



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



L E I Nº 318/78.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O
CONVÊNIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

ALTERADA PELA LEI Nº 319/78
visto

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um convênio com o Ministério da Agricultura e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado da Paraíba, objetivando a execução do Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais, no valor programado de Cr\$ 2.750.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, fica autorizada a participar com Cr\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), sendo Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) de recursos próprios e Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) que receberá de empréstimo do Ministério da Agricultura para ressarcir em 08 (oito) anos, em parcelas mensais iguais, através do Fundo Federal Agropecuário - FFAP.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 04 DE
AGOSTO DE 1978.

Francisco Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA

= Prefeito Municipal =

Arceiro Queiroz de Figueiredo
= Diretor Administrativo =